**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Revisão, Tradução de Textos e Tradução Simultânea – TODA A UDESC.
2. **ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
   1. Os serviços de revisão de texto corrido em língua estrangeira consistem na correção dos desvios da norma padrão tradicional da língua em questão (indicada na OS), observando-se os aspectos gramaticais gerais (ortografia, pontuação, acentuação, sintaxe, coesão e coerência), bem como na normalização dos textos (Normas ABNT, Vancouver e APA), com qualidade compatível com as exigências estabelecidas pelos periódicos avaliados pela CAPES em QUALIS A;
   2. Quanto aos serviços de locação de equipamentos de tradução simultânea, todos os equipamentos deverão estar instalados e testados com todos os recursos solicitados funcionando até, no máximo, 6 (seis) horas antes do início do evento.
   3. Os serviços de tradução com revisão do(s) idioma(s) será(ão) apresentado(s) em meio digital, seja em correio eletrônico e/ou em mídia óptica e também em material impresso conforme solicitação expressamente estabelecida pelo Fiscal do Contrato.
   4. Dos serviços de tradução simultânea/interpretação LIBRAS, quando o evento contiver representantes de outros países, será efetuado o serviço com base na tradução para o português;
   5. Os eventos a que se referem os itens tradução simultânea/tradução consecutivas e locação de equipamentos para os mesmos, poderão ser realizados nos turnos da manhã, tarde e noite.
   6. A duração dos eventos de tradução simultânea será informada quando da emissão da Ordem de Serviço (OS), sendo que a UDESC pagará somente as horas da tradução, independentemente de quantos profissionais a empresa utilizará para prestar o serviço.
3. **LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:** 
   1. **Locais** – As prestações dos serviços serão executadas pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Ordem de Serviço – OS - de cada Centro Participante no presente processo, nos locais especificados abaixo:
      1. **CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**
         1. **Reitoria:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + - 1. **ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**

Av. Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + - 1. **CEART - Centro de Artes:**

Av. Madre Benvenuta, 1907, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + - 1. **CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350-001.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + - 1. **FAED - Centro de Ciências da Educação:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis, SC, CEP: 88.035-001.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + - 1. **CEAD - Centro de Educação a Distância:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi - Florianópolis – SC, CEP: 88.035-001.

**Horário de funcionamento: 13h às 18h.**

* + 1. **CAMPUS II – Norte Catarinense:**
       1. **CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:**

Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville, SC, CEP: 89.219-710.

**Horário de funcionamento: 8h às 15h.**

* + - 1. **CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:**

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul, SC,

CEP: 89.283-081.

**Horário de funcionamento: 7h às 13h.**

* + 1. **CAMPUS III - Planalto Serrano:**
       1. **CAV: Centro de Ciências Agroveterinárias**Av Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages, SC, CEP: 88.520-000.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + 1. **CAMPUS IV- Oeste Catarinense**
       1. **CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:**

Rua Beloni Trombeta Zanin, Sannto Antônio – Chapecó, SC, CEP: 89.815-630.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + 1. **CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:**
       1. **CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:**

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama, SC, CEP: 89.140-000.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + - 1. **CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**

Av. Central, 413, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-668.

**Horário de funcionamento: 07h às 13h.**

* + 1. **CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**
       1. **CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* 1. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por fax ou e-mail, sendo que o atendimento de solicitações feitas por outros não nomeados não serão pagas pela UDESC .
     1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Ordem de Serviço vigente.
     2. O prazo de prestação dos serviços constantes nas solicitações será de até **5 dias úteis** após a Autorização formal para prestação do serviço, por escrito pelo Fiscal do Contrato de cada Centro.
     3. As solicitações serão encaminhadas via email.
  2. A Contratada receberá por e-mail a Ordem de Serviço.
  3. As OSs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
   1. A CONTRATADA responderá inteiramente pela qualidade das laudas, inclusive quando da solicitação de conhecimento técnico para traduções de termos técnicos, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de impressão, correndo estes custos por sua conta. Não serão pagas laudas incorretas ou de má qualidade, quando não substituídas.
   2. Não transferir o serviço a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
   3. Os CONTRATADOS se necessário assinarão termos de compromisso para manter o sigilo dos materiais/conteúdos fornecidos pela CONTRATANTE citados neste Termo de Referência.
   4. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.
   5. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
   6. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
   7. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   8. Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da AF.
   9. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
   10. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   11. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   12. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   13. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais.
2. **FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
   1. É dever da CONTRATANTE a entrega aos Tradutores/Intérpretes com antecedência de 48 horas do evento, o material/assunto/tema (escrito) referente às falas dos conferencistas ou palestrantes do evento para que os Intérpretes possam tomar conhecimento, estudar e familiarizarem-se com o assunto a ser interpretado.
   2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Memorial.
   3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.
   4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
   5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
   6. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados em serviço, para comprovar o registro de função profissional.
   7. Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
   8. Acessar todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.
3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
   1. O pagamento dar-se-á até 30 dias após o certifico na nota fiscal entregue pela contratada ao Fiscal do Contrato, referente ao serviço prestado.
   2. No Caso de Tradução/Revisão de Textos estes pagamentos serão feitos por lauda(s), da seguinte maneira:
      1. Por lauda com 30 linhas x até 70 caracteres com espaço por linha (igual a cerca de 2.100 caracteres por página, com espaços), e os restantes serão pagos proporcionalmente conforme:
         1. 2100 a 1200 caracteres – pagamento de 100% do valor de uma lauda;
         2. 1199 a 500 caracteres – pagamento de 50% do valor de uma lauda;
         3. 499 a 1 caracteres – pagamento de 10% do valor de uma lauda.
      2. Nas laudas serão considerados os espaços de acordo com a ABNT;
      3. Não serão traduzidas e nem contadas para efeitos de pagamento às referências bibliográficas constantes nos textos a serem traduzido;
      4. Não serão traduzidos e pagos os números, cálculos e datas, somente quando estes estiverem em formato por extenso.
4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
   1. **Capacitação Operacional**: Atestado(s) ou certidão (ões) da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para este processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:
      1. Tradução ou Revisão da língua, com o mínimo 50% do quantitativo a ser licitado conforme Anexo II, para o lote que a empresa estiver disputando.